



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juizes Corregedores

RELAT-GDJC - 492025
Código de validação: 226E09B52B

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - 2025 PORTO FRANCO - 1ª VARA DA COMARCA DE PORTO FRANCO

Em 25/03/2025, por designação do Corregedor-Geral da Justiça do Maranhão, a Juíza Auxiliar da Corregedoria, Dra. LAVÍNIA HELENA MACEDO COELHO, realizou Correição Extraordinária na **1ª Vara da Comarca de Porto Franco**, de titularidade do magistrado Dr. JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA FERNANDES, com a finalidade de corrigir e prevenir irregularidades na prestação do serviço da Justiça na unidade, orientando e fiscalizando permanentemente a atividade jurisdicional. O objetivo principal foi apurar os dados relativos à movimentação processual da Comarca, especialmente no que diz respeito aos despachos proferidos, certidões exaradas, determinações de suspensão processual, decurso da instrução processual, redesignação de audiências, arquivamento dos autos e demais rotinas administrativas, considerando as manifestações apresentadas pela OAB/MA, enquanto instituição, e pelos (as) advogados (as), durante audiência pública realizada na Comarca de Porto Franco em 12/03/2025, cujos resultados da correição passam a ser apresentados a seguir:

1 IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE CORRECIONAL

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA	DESEMBARGADOR JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA
JUÍZA AUXILIAR DA CORREGEDORIA	Dra. LAVÍNIA HELENA MACEDO COELHO
EQUIPE	Servidores: <ul style="list-style-type: none">• HELYROSE ROSELY SANTOS DA SILVA• LAIZE CRISTINE MARQUES MARTINS• VITÓRIA COLVARA GOMES DE SOUSA• POLLYANA DE CÁSSIA SILVA SOARES FREITAS• MARCELO AUGUSTO ALVIM FRAZAO

2 IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE CORREACIONADA

2.1 INSTALAÇÕES FÍSICAS



RELAT-GDJC - 492025 / Código: 226E09B52B
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

1

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juizes Corregedores

NOME DO FÓRUM	Fórum Juiz Armindo Nascimento Reis Neto
	Travessa Boa Vista, s/nº, Centro, Porto Franco/MA - CEP: 65.970-000
SITUAÇÃO DO IMÓVEL	Próprio
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	Regular
QUALIDADE DA INTERNET	Regular



RELAT-GDJC - 492025 / Código: 226E09B52B
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

2

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



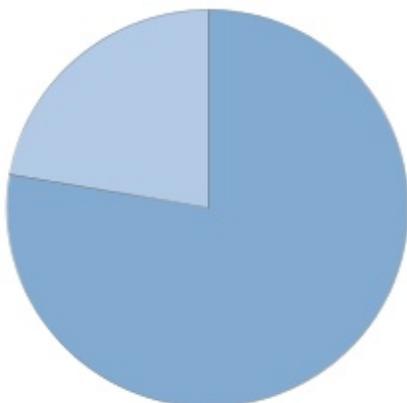


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juizes Corregedores

3 AVALIAÇÃO DO ACERVO

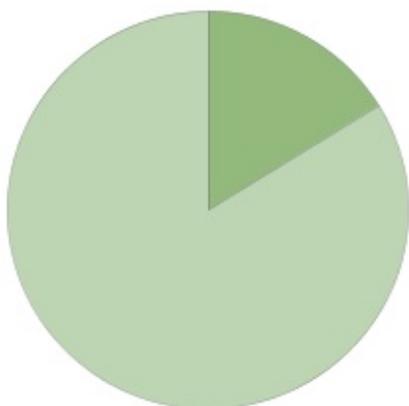
3.1 ACERVO QUANTITATIVO

Acervo Total: 7289



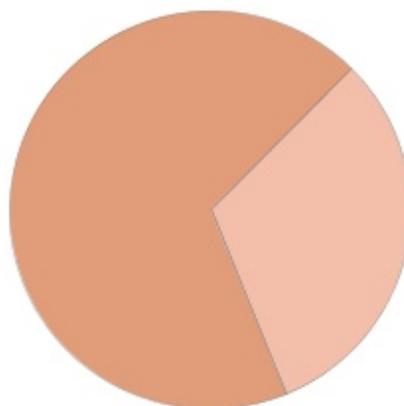
● Conhecimento	-	5646	-	77%
● Execução	-	1643	-	22%

Conhecimento: 5646



● Julgados	-	944	-	16%
● Não julgados	-	4702	-	83%

Execução: 1643



● Criminal	-	517	-	31%
● Não Criminal	-	1124	-	68%

3.1.1 ACERVO POR SISTEMA



RELAT-GDJC - 492025 / Código: 226E09B52B
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

3

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juizes Corregedores

SISTEMA	TOTAL
SEEU	117
PJE	7081
TOTAL	7198

*Dados coletados em 28/02/2025

3.1.2 INCONSISTÊNCIA DO ACERVO

ITEM	TOTAL
Processos sem assunto	264
Classe a corrigir	0
Processos sem classe cadastrada	0
Processos sem nome de parte e/ou documento	57
Movimento de julgamento sem complemento	44
TOTAL	365

*Dados coletados em 28/02/2025

3.1.3 DESTAQUE DO ACERVO

TIPO	TOTAL	(+50 DIAS)	(+100 DIAS)
Julgados não transitados	1593	1493	1424
Não Julgados	4366	4109	3969
Transitados não baixados	192	192	192
TOTAL	6151	5794	5585

*Dados coletados em 28/02/2025

3.1.4 PROCESSOS CONCLUSOS

	TOTAL	(+50 DIAS)	(+100 DIAS)
Conhecimento criminal	102	11	1
Conhecimento não criminal	1203	128	1
Execução criminal	85	12	0
Execução não criminal	362	46	1
TOTAL	1752	197	3

*Dados coletados em 28/02/2025

Em consulta realizada no TermoJuris, na data de 13/04/2025, constam 179 processos conclusos há mais de 100 dias.

3.1.5 PROCESSOS AGUARDANDO MOVIMENTAÇÃO NA SECRETARIA JUDICIAL

COMPETÊNCIA	TOTAL	(+50 DIAS)	(+100 DIAS)	% (+100 DIAS)
Cível	3850	1141	0	0.0
Criminal	714	200	0	0.0
Juizado Cível	483	116	0	0.0
null	1	0	0	0.0
TOTAL	5048	1457	0	

*Dados coletados em 28/02/2025



RELAT-GDJC - 492025 / Código: 226E09B52B
 Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
 #ConsumoConsciente





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juizes Corregedores

3.1.6 PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO

	TOTAL	(+50 DIAS)	(+100 DIAS)
CONHECIMENTO	5280	4945	4753
Conhecimento - não julgados	3802	3566	3439
EXECUÇÃO	1586	1547	1520
Execução - não julgados	622	596	580
TOTAL	6866	6492	6273

*Dados coletados em 28/02/2025

3.1.7 ACERVO QUE NÃO ADMITE JULGAMENTO

	TOTAL
Procedimentos Administrativos	1
Procedimentos Investigatórios	237
Cartas Precatórias	48
Execução Criminal	111
TOTAL	397

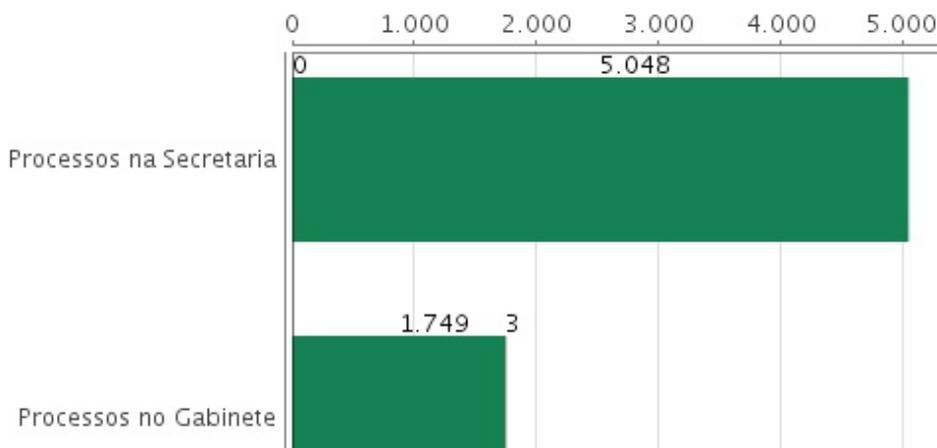
*Dados coletados em 28/02/2025

3.1.8 ACERVO SUSPENSO

TIPO	TOTAL	(+50 DIAS)	(+100 DIAS)
Criminal	66	50	34
Não Criminal	367	337	306
TOTAL	433	387	340

*Dados coletados em 28/02/2025

3.1.9 DIVISÃO DO ACERVO NA UNIDADE



RELAT-GDJC - 492025 / Código: 226E09B52B
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

5

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juizes Corregedores



3.2 ACERVO QUALITATIVO

3.2.1 ACERVO TOTAL POR COMPETÊNCIA - TOP 10

COMPETÊNCIA	TOTAL
Cível e Comércio	3209
Fazenda Estadual e Fazenda Municipal	1781
Crimes de competência do Juiz Singular	656
Juizado Especial Cível	581
Fazenda Pública - Execuções Fiscais	240
Registros Públicos	148
Juizado Especial da Fazenda Pública	143
Interesses difusos e coletivos	128
Execução Criminal	117
Infrações de menor potencial ofensivo	98
TOTAL	7101

*Dados coletados em 28/02/2025

3.2.2 PROCESSOS AGUARDANDO MOVIMENTAÇÃO NA SECRETARIA POR CLASSE - TOP 10

CLASSE	TOTAL	(+50 DIAS)	(+100 DIAS)	% (+100 DIAS)
PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	2555	701	0	0.0
PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	315	84	0	0.0
AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	262	68	0	0.0
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	258	58	0	0.0
AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	163	74	0	0.0
EXECUÇÃO FISCAL	119	40	0	0.0
TERMO CIRCUNSTANCIADO	99	35	0	0.0
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	93	42	0	0.0
BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	87	28	0	0.0
AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE	83	16	0	0.0
TOTAL	4034	1146	0	

*Dados coletados em 28/02/2025

3.2.3 PROCESSOS IDENTIFICADOS COM IRDR E IAC (QUANTITATIVO)

IRDR x IAC



RELAT-GDJC - 492025 / Código: 226E09B52B
 Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

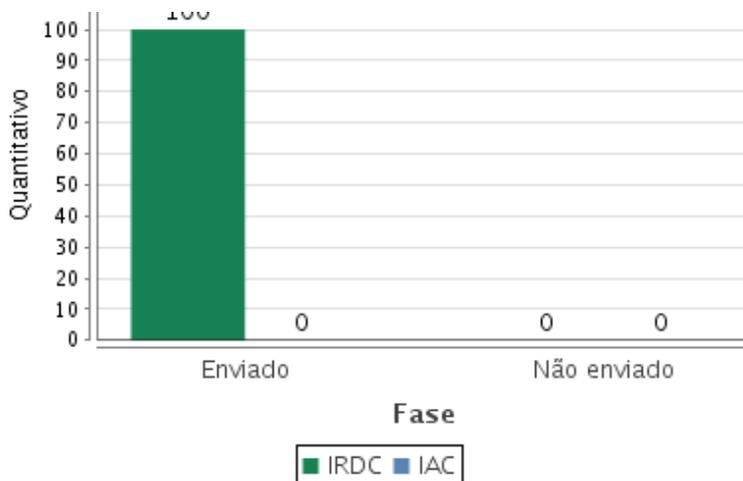
6

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
 #ConsumoConsciente





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juizes Corregedores



3.2.4 MAIORES LITIGANTES POR POLO (ATIVO/PASSIVO)

POLO ATIVO	TOTAL
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MARANHAO	737
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO	203
Delegacia de Polícia Civil de Porto Franco	199
ESTADO DO MARANHAO	133
Governo do Estado do Maranhão	113
BANCO DO BRASIL SA	75
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DO MARANHÃO	62
MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	55
BANCO BRADESCO S.A.	53
EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	52
TOTAL	1682

*Dados coletados em 28/02/2025

POLO PASSIVO	TOTAL
BANCO BRADESCO S.A.	692
MUNICIPIO DE PORTO FRANCO	550
BANCO BRADESCO SA	467
MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	397
MUNICIPIO DE CAMPESTRE DO MARANHAO	259
ESTADO DO MARANHAO	241
EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	234
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	196
MUNICIPIO DE LAJEADO NOVO	191
BANCO PAN S/A	149
TOTAL	3376

*Dados coletados em 28/02/2025

3.2.5 ACERVO MAIS ANTIGO EM TRAMITAÇÃO - TOP 10

PROCESSO	DATA DA ABERTURA
0000003-94.1987.8.10.0053	21/04/1987
0000011-03.1989.8.10.0053	13/04/1989
0000016-83.1993.8.10.0053	23/09/1993
0000014-79.1994.8.10.0053	09/11/1994
0000016-78.1996.8.10.0053	25/01/1996
0000015-59.1997.8.10.0053	01/04/1997
0000022-51.1997.8.10.0053	10/04/1997
0000030-28.1997.8.10.0053	20/10/1997



RELAT-GDJC - 492025 / Código: 226E09B52B
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juizes Corregedores

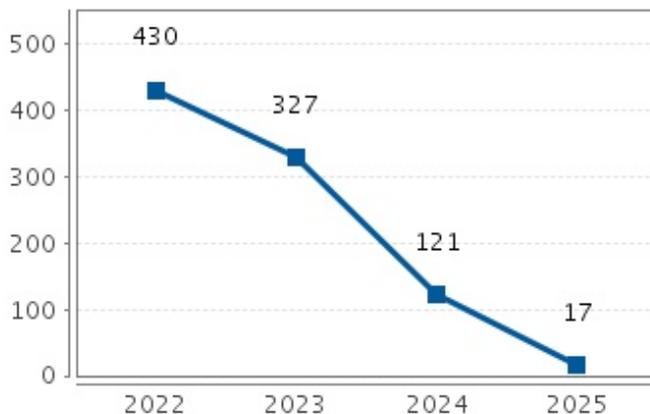
0000014-40.1998.8.10.0053	27/08/1998
0000043-56.1999.8.10.0053	03/09/1999

*Dados coletados em 28/02/2025

4 EFICIÊNCIA DA UNIDADE

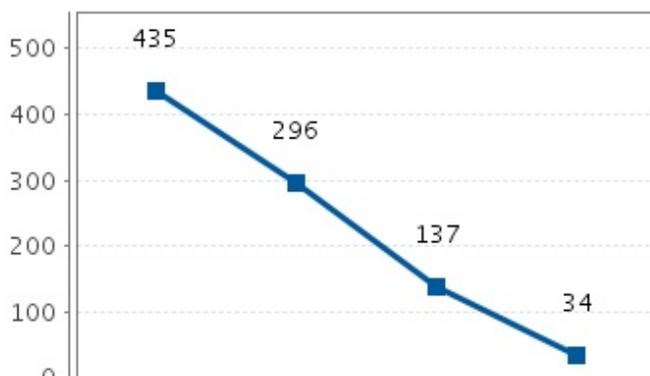
4.1 TEMPO MÉDIO DA INICIAL ATÉ A SENTENÇA (ÚLTIMOS 4 ANOS) - (JUSTIÇA EM NÚMEROS)

Tempo Médio de Julgamento



4.2 TEMPO MÉDIO DA INICIAL ATÉ A BAIXA (ÚLTIMOS 4 ANOS) - (JUSTIÇA EM NÚMEROS)

Tempo Médio de Baixa



RELAT-GDJC - 492025 / Código: 226E09B52B
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

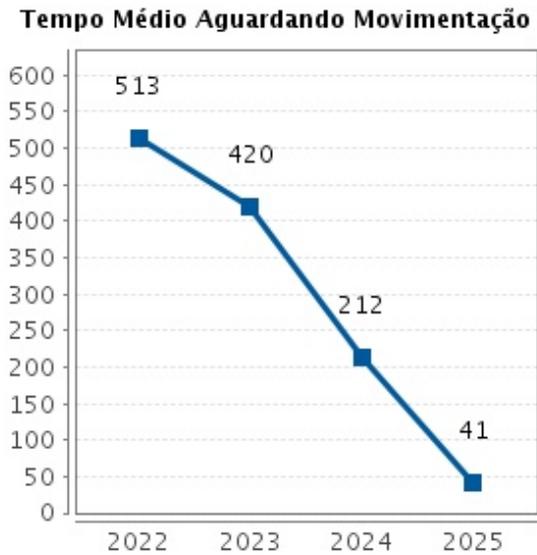
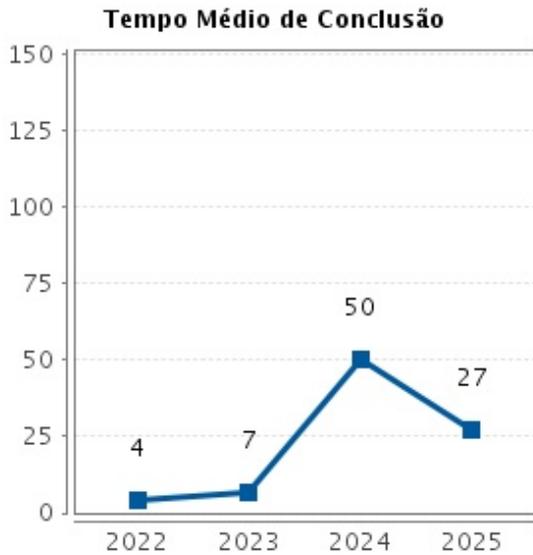




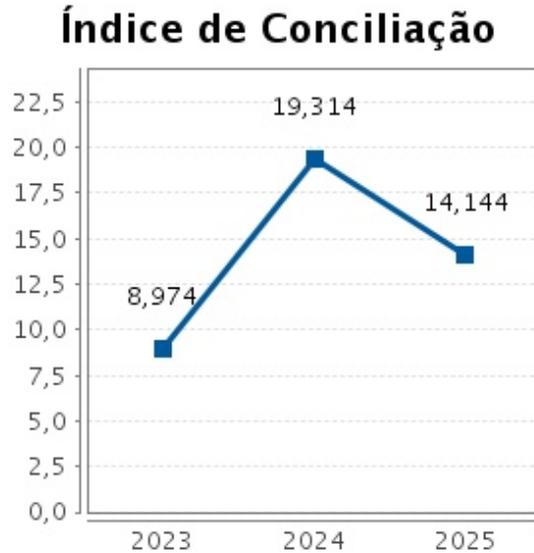
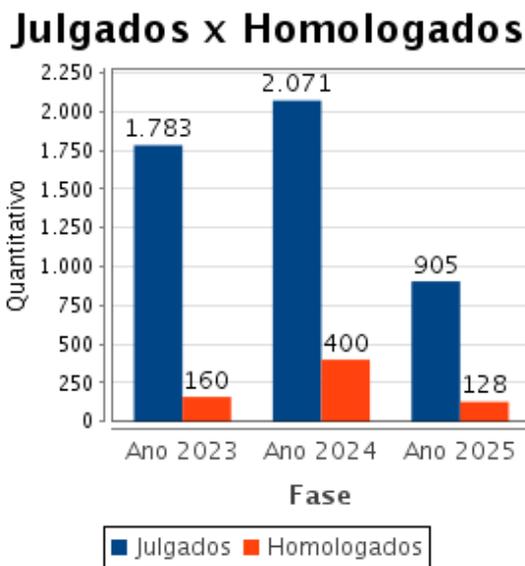
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juizes Corregedores

2022 2023 2024 2025

4.3 TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO DOS PROCESSOS NO GABINETE (CONCLUSÃO) E SECRETARIA JUDICIAL (AGUARDANDO MOVIMENTAÇÃO)



4.4 ÍNDICE DE CONCILIAÇÃO NA UNIDADE



RELAT-GDJC - 492025 / Código: 226E09B52B
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

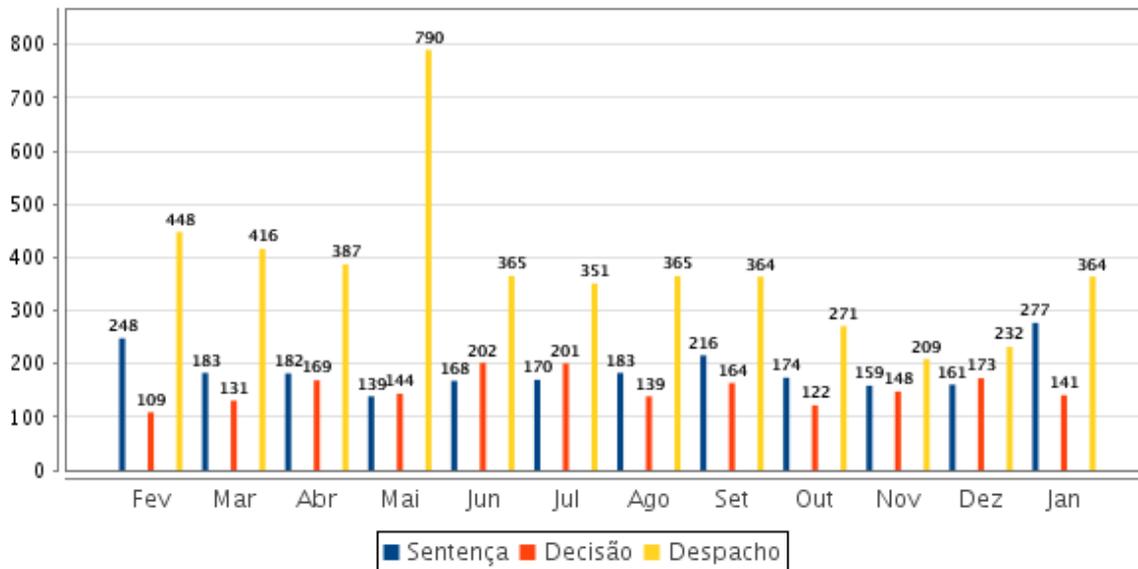
Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juizes Corregedores

4.5 DESEMPENHO - PRODUTIVIDADE NA UNIDADE



4.6 HISTÓRICO DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS, REALIZADAS, NÃO JUSTIFICADAS, CANCELADAS, NÃO REALIZADAS, REDESIGNADAS (NOS ÚLTIMOS VINTE E QUATRO MESES)

Período: Fevereiro/2023 a Janeiro/2024													
Audiências	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Total
Designadas	119	78	87	64	208	90	230	121	171	40	37	0	1245
Realizadas	82	47	49	37	114	45	150	38	82	17	23	0	684
Não Justificadas	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	11
Canceladas	2	4	17	5	6	4	52	17	28	13	7	0	155
Não realizadas	9	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	11
Redesignadas	2	10	3	7	13	14	6	15	18	1	1	0	90

Período: Fevereiro/2024 a Janeiro/2025													
Audiências	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Total
Designadas	177	142	110	119	140	110	161	140	92	67	32	11	1301
Realizadas	118	72	72	65	77	68	115	94	46	39	16	6	788
Não Justificadas	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1
Canceladas	9	28	3	14	17	5	10	18	10	17	8	0	139
Não realizadas	0	1	1	3	1	0	1	0	0	0	0	0	7
Redesignadas	11	6	5	11	14	10	17	8	10	4	2	4	102



RELAT-GDJC - 492025 / Código: 226E09B52B
 Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
 #ConsumoConsciente



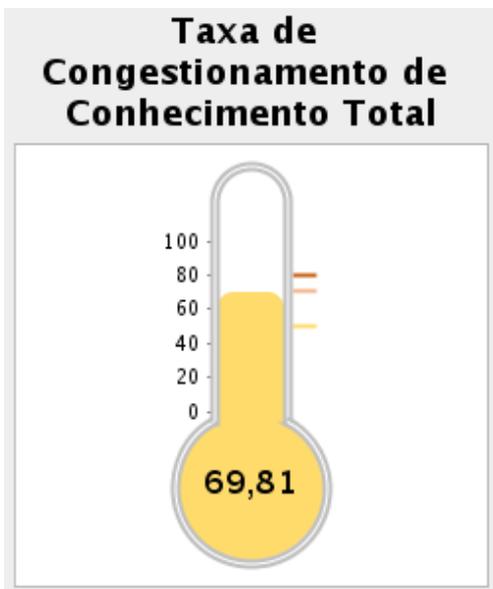


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juizes Corregedores

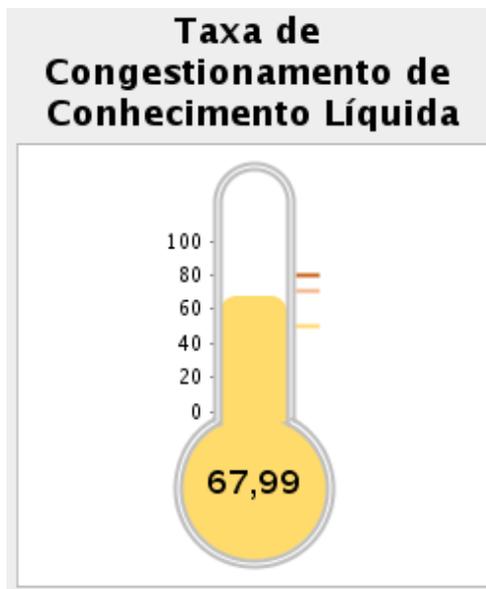
4.7 DESEMPENHO - PRODUTIVIDADE DA SECRETARIA JUDICIAL (ÚLTIMOS 12 MESES)

Tipo de Movimento	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Total
ATO ORDINATÓRIO (11383)	0	0	0	25	0	47	107	226	120	166	84	135	910
CONCLUSÃO (51)	408	454	432	525	420	403	438	150	364	346	381	707	5028
DEFINITIVO (246)	98	177	239	106	178	262	196	226	196	187	127	173	2165
DOCUMENTO (581)	1020	454	652	654	935	759	524	770	692	730	704	927	8821
ENVIO AO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO (810004)	539	491	553	482	718	566	464	829	657	829	530	716	7374
EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTO (60)	347	348	408	479	615	357	381	346	345	367	279	423	4695
MANDADO (106)	196	181	220	283	445	282	214	259	209	166	145	214	2814
MERO EXPEDIENTE (11010)	260	220	227	383	294	251	300	265	197	103	132	184	2816
PETIÇÃO (85)	196	323	435	578	890	563	428	520	422	336	296	425	5412
REMESSA (123)	115	70	118	136	78	84	39	104	133	123	64	141	1205
TRÂNSITO EM JULGADO (848)	85	153	210	68	147	206	146	186	163	150	91	110	1715
Total	3264	2871	3494	3719	4720	3780	3237	3881	3498	3503	2833	4155	42955

4.8 TAXAS DE CONGESTIONAMENTO DE CONHECIMENTO E EXECUÇÃO



Nível 1 - Taxa de congestionamento menor ou igual a 50%.
 Nível 2 - Taxa de congestionamento maior que 50% e menor ou igual a 70%.
 Nível 3 - Taxa de congestionamento maior que 70% e menor ou igual a 80%.
 Nível 4 - Taxa de congestionamento maior que 80%.



Nível 1 - Taxa de congestionamento menor ou igual a 50%.
 Nível 2 - Taxa de congestionamento maior que 50% e menor ou igual a 70%.
 Nível 3 - Taxa de congestionamento maior que 70% e menor ou igual a 80%.
 Nível 4 - Taxa de congestionamento maior que 80%.



RELAT-GDJC - 492025 / Código: 226E09B52B
 Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

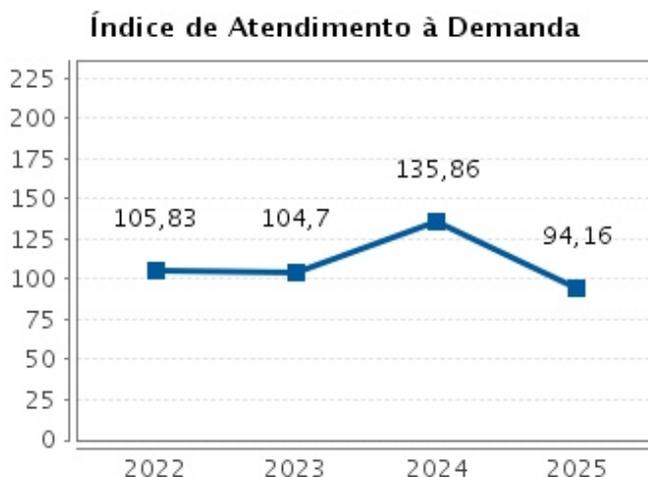
Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
 #ConsumoConsciente





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juizes Corregedores

4.9 ÍNDICE DE ATENDIMENTO À DEMANDA



5. GERENCIAL DA UNIDADE

5.1 METAS CNJ

	Meta 1	Meta 2- A	Meta 2- B	Meta 3	Meta 4- A	Meta 4- B	Meta 5	Meta 6	Meta 10
PERCENTUAL DE CUMPRIMENTO	126,22%	84,79%	66,67%	71,43%	97,44%	27,74%	119,20%	0,00%	0,00%

Recomenda-se a consulta ao Painel META CNJ - 2025, disponível no sistema TermoJuris, para acesso ao relatório dos processos vinculados às metas ainda não alcançadas, especialmente em relação à Meta 6 e à Meta 10.

5.2 DESEMPENHO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

Oficial de Justiça	Mandados Expedidos	Sem Devolução (+ de 30 dias)	Sem Devolução (+ de 100 dias)
OUTROS	5210	28	14
DJANIRA MARIA BASTOS CORTES	126	0	0



RELAT-GDJC - 492025 / Código: 226E09B52B
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

12

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



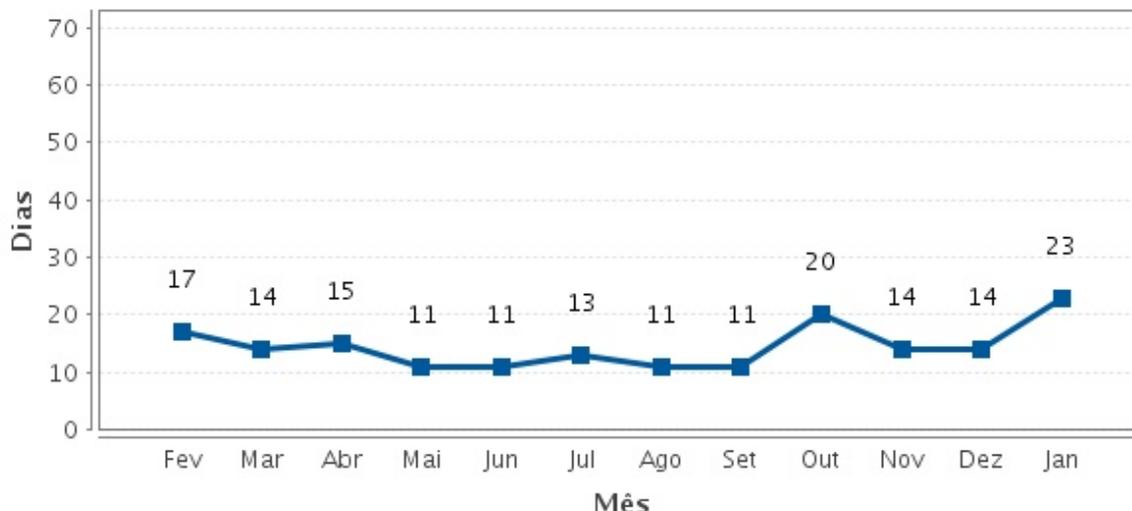


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juizes Corregedores

ALBUQUERQUE			
RAYSSA GUIMARÃES ROSA	7	4	0
JACKELINE MARQUES DE ANDRADE	1	0	0
Total	5344	32	14

5.3 TEMPO MÉDIO DE CUMPRIMENTO DOS MANDADOS PELO OFICIAL DE JUSTIÇA

Tempo Médio de Cumprimento de Mandados



5.4 DESTAQUES

	TOTAL	+ de 100 dias
Processos de competências da Infância e Juventude Cível e de apuração de Ato Infracional	2	1
Processos de competência do Tribunal do Júri	31	5
Processos envolvendo atos de improbidade administrativa	193	26
Processos envolvendo crime contra a Administração Pública	49	4
Petições iniciais distribuídas sem o primeiro despacho	187	1
Inquérito Policial sem recebimento da denúncia	119	8
Carta Precatória ou de Ordem distribuídas e não cumpridas	48	1
TOTAL	629	45

5.5 SISTEMAS UTILIZADOS NA UNIDADE - SITUAÇÃO

SISTEMA	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
DIGIDOC	Regular	
RENAJUD	Regular	
INFOJUD	Regular	
INFOSEG	Regular	



RELAT-GDJC - 492025 / Código: 226E09B52B
 Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

13

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
 #ConsumoConsciente





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

SISBAJUD	Regular	
SIEL	Regular	
SEEU	Regular	
SNA	Não utilizado	
BNMP	Regular	
MALOTE DIGITAL	Regular	
PJECOR	Regular	
PJe	Regular	
THEMIS	Regular	
TERMOJURIS	Regular	

6. RELATÓRIOS OBRIGATÓRIOS

6.1 RELATÓRIOS PARA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

	Modo de envio	Situação	Observação
Relatório Trimestral de Prisões Provisórias (Resol-CNJ nº 66 de 27/1/2009)	Internet		
Relatório anual de Correição (Ordinária ou Extraordinária) realizada pela Unidade	Internet		Enviado via AUDITUS
Relatório anual de Inspeção Extrajudicial realizada pela Unidade	Internet		Enviado via AUDITUS

6.2 RELATÓRIOS OBRIGATÓRIOS AO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

	Modo de envio	Situação	Observação
Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes em conflito com a Lei - CNAEL (Resol-CNJ nº 77/09 e alterações)	Não enviado		Não é de Competência desta Unidade Judicial
Cadastro Nacional de Inspeções em Estabelecimentos Penais - CNIPE (Resol-CNJ nº 47, de 18 de dezembro de 2007, alterada pela Resol-CNJ nº 326, de 26 de junho de 2020)	Internet		Regularmente enviado
Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento - SNA (Resolução-CNJ nº 289 de 14 de agosto de 2019)	Não é de Competência desta Unidade Judicial		
Sistema Nacional de Bens Apreendidos - SNBA (Resol-CNJ nº 63, de 16 de dezembro de 2008)	Não enviado		
Cadastro Nacional de Condenados Por Ato de Improbidade Administrativa (Resol-CNJ nº 310, de 20 de março de 2020)	Não enviado		
Sistema de Audiência de Custódia - SISTAC (Resol-CNJ nº 213, de 15 de dezembro de 2015)	Internet		Regularmente cadastradas no SISTAC, anteriormente, e agora, no BNMP.
Sistema Nacional de Interceptações Telefônicas -			



RELAT-GDJC - 492025 / Código: 226E09B52B
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

14

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juizes Corregedores

SNCI (Resol-CNJ nº 59, de 9 de setembro de 2008 e alterações)	Não enviado		
---	-------------	--	--

7 DETALHAMENTO DOS PROCESSOS DIAGNOSTICADOS

Diagnóstico	Quantidade
Ausência de certificação nos autos (expedição de carta precatória, expedição e entrega de mandado ao oficial de justiça, decurso de prazo, trânsito em julgado etc.)	43
Ausência de prática de atos ordinatórios	35
Autos pendentes de arquivamento	5
Autos pendentes de conclusão ao magistrado	49
Autuação irregular (numeração única, classe e/ou assunto processual)	38
Despacho inapto a dar prosseguimento ao feito	7
Determinação do magistrado sem cumprimento pela secretaria	33
Diversas audiências redesignadas	14
Feito aguardando devolução de Carta Precatória por mais de 100 (cem) dias	1
Inobservância no cumprimento de despacho em Correição Geral Ordinária da CGJ	1
Paralisado na secretaria há mais de 100 (cem) dias	21
Pendência na publicação de ato	2
Prática de ato ordinatório em linguagem imperativa	3
Processo com diversas paralisações injustificadas	55
Processo concluso há mais de 100 (cem) dias	7
Questão processual pendente de apreciação pelo magistrado	91
Processos eletrônicos analisados	180
TOTAL GERAL	180



RELAT-GDJC - 492025 / Código: 226E09B52B
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

15

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juizes Corregedores

8 CONSTATAÇÕES DA EQUIPE CORRECIONAL

1 - Autuação irregular (numeração única, classe e/ou assunto processual)

0000016-72.2019.8.10.0053,	0000020-51.2015.8.10.0053,	0000028-86.2019.8.10.0053,
0000051-61.2021.8.10.0053,	0000066-30.2021.8.10.0053,	0000106-32.2009.8.10.0053,
0000120-30.2020.8.10.0053,	0000242-77.2019.8.10.0053,	0000258-31.2019.8.10.0053,
0000288-52.2008.8.10.0053,	0000306-53.2020.8.10.0053,	0000375-56.2018.8.10.0053,
0000389-79.2014.8.10.0053,	0000412-25.2014.8.10.0053,	0000466-59.2012.8.10.0053,
0000536-95.2020.8.10.0053,	0000559-75.2019.8.10.0053,	0000562-30.2019.8.10.0053,
0000623-66.2011.8.10.0053,	0001804-34.2013.8.10.0053,	0002067-66.2013.8.10.0053,
0002487-03.2015.8.10.0053,	0003105-74.2017.8.10.0053,	0800412-74.2023.8.10.0053,
0800840-22.2024.8.10.0053,	0801066-32.2021.8.10.0053,	0801480-30.2021.8.10.0053,
0801790-65.2023.8.10.0053,	0802035-47.2021.8.10.0053,	0802265-21.2023.8.10.0053,
0802561-77.2022.8.10.0053,	0802759-17.2022.8.10.0053,	0802997-41.2019.8.10.0053,
0803375-55.2023.8.10.0053,	0803641-08.2024.8.10.0053,	0804619-82.2024.8.10.0053,
0814969-08.2023.8.10.0040,	0816362-36.2021.8.10.0040	

2 - Autos pendentes de arquivamento

0000009-28.1992.8.10.0053,	0000018-09.2000.8.10.0053,	0000035-45.2000.8.10.0053,
0000306-53.2020.8.10.0053,	0803163-34.2023.8.10.0053	

3 - Determinação do magistrado sem cumprimento pela secretaria

0000011-03.1989.8.10.0053,	0000016-78.1996.8.10.0053,	0000022-51.1997.8.10.0053,
0000023-65.1999.8.10.0053,	0000045-26.1999.8.10.0053,	0000055-65.2002.8.10.0053,
0000063-27.2011.8.10.0053,	0000199-09.2020.8.10.0053,	0000288-52.2008.8.10.0053,
0000306-53.2020.8.10.0053,	0000422-74.2011.8.10.0053,	0000435-58.2020.8.10.0053,
0000466-59.2012.8.10.0053,	0000536-95.2020.8.10.0053,	0000751-52.2012.8.10.0053,
0000876-54.2011.8.10.0053,	0001057-84.2013.8.10.0053,	0001703-65.2011.8.10.0053,
0800379-50.2024.8.10.0053,	0800820-36.2021.8.10.0053,	0800883-95.2020.8.10.0053,
0801111-41.2022.8.10.0040,	0801113-06.2021.8.10.0053,	0801790-65.2023.8.10.0053,
0801824-40.2023.8.10.0053,	0801940-68.2021.8.10.0036,	0802299-64.2021.8.10.0053,
0802561-77.2022.8.10.0053,	0803225-16.2019.8.10.0053,	0803375-55.2023.8.10.0053,
0803657-93.2023.8.10.0053,	0804413-68.2024.8.10.0053,	0814969-08.2023.8.10.0040

4 - Paralisado na secretaria há mais de 100 (cem) dias

0000016-78.1996.8.10.0053,	0000199-09.2020.8.10.0053,	0000751-52.2012.8.10.0053,
0001488-79.2017.8.10.0053,	0001703-65.2011.8.10.0053,	0001907-41.2013.8.10.0053,



RELAT-GDJC - 492025 / Código: 226E09B52B
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

16

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juizes Corregedores

0800055-94.2023.8.10.0053, 0800143-40.2020.8.10.0053, 0800266-96.2024.8.10.0053,
0800379-50.2024.8.10.0053, 0800879-53.2023.8.10.0053, 0800883-95.2020.8.10.0053,
0801126-10.2018.8.10.0053, 0801161-91.2023.8.10.0053, 0801940-68.2021.8.10.0036,
0802219-95.2024.8.10.0053, 0802382-75.2024.8.10.0053, 0803225-16.2019.8.10.0053,
0803279-79.2019.8.10.0053, 0803287-56.2019.8.10.0053, 0803641-08.2024.8.10.0053

5 - Autos pendentes de conclusão ao magistrado

0000003-94.1987.8.10.0053, 0000016-72.2019.8.10.0053, 0000016-83.1993.8.10.0053,
0000028-87.1999.8.10.0053, 0000030-57.1999.8.10.0053, 0000043-56.1999.8.10.0053,
0000051-61.2021.8.10.0053, 0000066-30.2021.8.10.0053, 0000067-30.2012.8.10.0053,
0000199-09.2020.8.10.0053, 0000242-77.2019.8.10.0053, 0000258-31.2019.8.10.0053,
0000306-53.2020.8.10.0053, 0000375-56.2018.8.10.0053, 0000389-79.2014.8.10.0053,
0000412-25.2014.8.10.0053, 0000466-59.2012.8.10.0053, 0000559-75.2019.8.10.0053,
0000562-30.2019.8.10.0053, 0000876-54.2011.8.10.0053, 0001907-41.2013.8.10.0053,
0001926-47.2013.8.10.0053, 0002067-66.2013.8.10.0053, 0800143-40.2020.8.10.0053,
0800266-96.2024.8.10.0053, 0800412-74.2023.8.10.0053, 0800471-28.2024.8.10.0053,
0800723-02.2022.8.10.0053, 0800883-95.2020.8.10.0053, 0800913-96.2021.8.10.0053,
0800938-17.2018.8.10.0053, 0801066-32.2021.8.10.0053, 0801543-50.2024.8.10.0053,
0801614-28.2019.8.10.0053, 0801702-61.2022.8.10.0053, 0801894-28.2021.8.10.0053 ,
0801940-68.2021.8.10.0036, 0802265-21.2023.8.10.0053, 0802382-75.2024.8.10.0053,
0802561-77.2022.8.10.0053, 0802871-15.2024.8.10.0053, 0803225-16.2019.8.10.0053,
0803274-57.2019.8.10.0053, 0803276-56.2021.8.10.0053, 0803279-79.2019.8.10.0053,
0803287-56.2019.8.10.0053, 0803924-65.2023.8.10.0053, 0804027-38.2024.8.10.0053,
0816362-36.2021.8.10.0040

6 - Pendência na publicação de ato

0000020-51.2015.8.10.0053, 0000063-27.2011.8.10.0053

7 - Ausência de certificação nos autos (expedição de carta precatória, expedição e entrega de mandado ao oficial de justiça, decurso de prazo, trânsito em julgado etc.)

0000009-28.1992.8.10.0053, 0000015-59.1997.8.10.0053, 0000018-09.2000.8.10.0053,
0000020-51.2015.8.10.0053, 0000023-65.1999.8.10.0053, 0000028-87.1999.8.10.0053,
0000030-57.1999.8.10.0053, 0000066-30.2021.8.10.0053, 0000067-30.2012.8.10.0053,
0000120-30.2020.8.10.0053, 0000242-77.2019.8.10.0053, 0000288-52.2008.8.10.0053,
0000306-53.2020.8.10.0053, 0000389-79.2014.8.10.0053, 0000422-74.2011.8.10.0053,
0000430-36.2020.8.10.0053, 0000559-75.2019.8.10.0053, 0000562-30.2019.8.10.0053,
0000593-50.2019.8.10.0053, 0000623-66.2011.8.10.0053, 0001057-84.2013.8.10.0053,
0001821-70.2013.8.10.0053, 0001861-23.2011.8.10.0053, 0002067-66.2013.8.10.0053,
0002487-03.2015.8.10.0053, 0003105-74.2017.8.10.0053, 0800379-50.2024.8.10.0053,
0800412-74.2023.8.10.0053, 0800820-36.2021.8.10.0053, 0800840-22.2024.8.10.0053,
0801066-32.2021.8.10.0053, 0801894-28.2021.8.10.0053 , 0801940-68.2021.8.10.0036,



RELAT-GDJC - 492025 / Código: 226E09B52B
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juizes Corregedores

0802035-47.2021.8.10.0053, 0802299-64.2021.8.10.0053, 0802456-66.2023.8.10.0053,
0802561-77.2022.8.10.0053, 0802756-62.2022.8.10.0053, 0802759-17.2022.8.10.0053,
0802836-26.2022.8.10.0053, 0803080-18.2023.8.10.0053, 0803641-08.2024.8.10.0053,
0803657-93.2023.8.10.0053

8 - Ausência de prática de atos ordinatórios

0000016-72.2019.8.10.0053, 0000016-78.1996.8.10.0053, 0000020-51.2015.8.10.0053,
0000022-51.1997.8.10.0053, 0000031-42.1999.8.10.0053, 0000037-49.1999.8.10.0053,
0000063-27.2011.8.10.0053, 0000106-32.2009.8.10.0053, 0000306-53.2020.8.10.0053,
0000623-66.2011.8.10.0053, 0001057-84.2013.8.10.0053, 0001804-34.2013.8.10.0053,
0003105-74.2017.8.10.0053, 0800266-96.2024.8.10.0053, 0800379-50.2024.8.10.0053,
0800820-36.2021.8.10.0053, 0800840-22.2024.8.10.0053, 0801113-06.2021.8.10.0053,
0801894-28.2021.8.10.0053, 0801940-68.2021.8.10.0036, 0802219-95.2024.8.10.0053,
0802326-42.2024.8.10.0053, 0802514-40.2021.8.10.0053, 0802561-77.2022.8.10.0053,
0802836-26.2022.8.10.0053, 0803240-09.2024.8.10.0053, 0803506-93.2024.8.10.0053,
0803629-91.2024.8.10.0053, 0803641-08.2024.8.10.0053, 0803692-19.2024.8.10.0053,
0804107-02.2024.8.10.0053, 0804241-29.2024.8.10.0053, 0804491-62.2024.8.10.0053,
0804494-17.2024.8.10.0053, 0804619-82.2024.8.10.0053

9 - Despacho inapto a dar prosseguimento ao feito

0000011-03.1989.8.10.0053, 0000023-65.1999.8.10.0053, 0000043-56.1999.8.10.0053,
0001488-79.2017.8.10.0053, 0001926-47.2013.8.10.0053, 0800055-94.2023.8.10.0053,
0801126-10.2018.8.10.0053

10 - Questão processual pendente de apreciação pelo magistrado

0000014-40.1998.8.10.0053, 0000015-59.1997.8.10.0053, 0000015-73.2008.8.10.0053,
0000016-72.2019.8.10.0053, 0000016-83.1993.8.10.0053, 0000022-51.1997.8.10.0053,
0000023-65.1999.8.10.0053, 0000028-87.1999.8.10.0053, 0000030-57.1999.8.10.0053,
0000031-42.1999.8.10.0053, 0000047-24.2021.8.10.0053, 0000051-61.2021.8.10.0053,
0000120-30.2020.8.10.0053, 0000162-50.2018.8.10.0053, 0000199-09.2020.8.10.0053,
0000242-77.2019.8.10.0053, 0000306-53.2020.8.10.0053, 0000306-58.2017.8.10.0053,
0000335-06.2020.8.10.0053, 0000375-56.2018.8.10.0053, 0000389-79.2014.8.10.0053,
0000390-59.2017.8.10.0053, 0000405-23.2020.8.10.0053, 0000412-25.2014.8.10.0053,
0000435-58.2020.8.10.0053, 0000536-95.2020.8.10.0053, 0000559-75.2019.8.10.0053,
0000562-30.2019.8.10.0053, 0001181-38.2011.8.10.0053, 0001399-95.2013.8.10.0053,
0001488-79.2017.8.10.0053, 0001814-10.2015.8.10.0053, 0001821-70.2013.8.10.0053,
0001861-23.2011.8.10.0053, 0001898-79.2013.8.10.0053, 0001907-41.2013.8.10.0053,
0002487-03.2015.8.10.0053, 0002707-64.2016.8.10.0053, 0800055-94.2023.8.10.0053,
0800067-45.2022.8.10.0053, 0800143-40.2020.8.10.0053, 0800179-77.2023.8.10.0053,
0800266-96.2024.8.10.0053, 0800422-84.2024.8.10.0053, 0800471-28.2024.8.10.0053,
0800510-35.2018.8.10.0053, 0800516-66.2023.8.10.0053, 0800783-04.2024.8.10.0053,



RELAT-GDJC - 492025 / Código: 226E09B52B
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

18

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juizes Corregedores

0800797-85.2024.8.10.0053, 0800820-36.2021.8.10.0053, 0800879-53.2023.8.10.0053,
0800913-96.2021.8.10.0053, 0800918-21.2021.8.10.0053, 0800945-96.2024.8.10.0053,
0801080-21.2018.8.10.0053, 0801126-10.2018.8.10.0053, 0801134-50.2019.8.10.0053,
0801161-91.2023.8.10.0053, 0801311-04.2025.8.10.0053, 0801466-12.2022.8.10.0053,
0801480-30.2021.8.10.0053, 0801486-32.2024.8.10.0053, 0801500-84.2022.8.10.0053,
0801543-50.2024.8.10.0053, 0801593-47.2022.8.10.0053, 0801702-61.2022.8.10.0053,
0801825-93.2021.8.10.0053, 0801894-28.2021.8.10.0053, 0801940-68.2021.8.10.0036,
0801942-16.2023.8.10.0053, 0802037-46.2023.8.10.0053, 0802205-87.2019.8.10.0053,
0802265-21.2023.8.10.0053, 0802326-42.2024.8.10.0053, 0802382-75.2024.8.10.0053,
0802477-42.2023.8.10.0053, 0802514-40.2021.8.10.0053, 0802561-77.2022.8.10.0053,
0802836-26.2022.8.10.0053, 0802904-78.2019.8.10.0053, 0802997-41.2019.8.10.0053,
0803080-18.2023.8.10.0053, 0803198-33.2019.8.10.0053, 0803276-56.2021.8.10.0053,
0803279-79.2019.8.10.0053, 0803287-56.2019.8.10.0053, 0803412-82.2023.8.10.0053,
0803629-91.2024.8.10.0053, 0803641-08.2024.8.10.0053, 0804619-82.2024.8.10.0053,
0806142-42.2022.8.10.0040

11 - Diversas audiências redesignadas

0000018-09.2000.8.10.0053, 0000043-56.1999.8.10.0053, 0000199-09.2020.8.10.0053,
0000412-25.2014.8.10.0053, 0000593-50.2019.8.10.0053, 0001488-79.2017.8.10.0053,
0002478-07.2016.8.10.0053, 0800067-45.2022.8.10.0053, 0801080-21.2018.8.10.0053,
0802561-77.2022.8.10.0053, 0802649-18.2022.8.10.0053, 0803198-33.2019.8.10.0053,
0803924-65.2023.8.10.0053, 0816362-36.2021.8.10.0040

12 - Feito aguardando devolução de Carta Precatória por mais de 100 (cem) dias

0000199-09.2020.8.10.0053

13 - Inobservância no cumprimento de despacho em Correição Geral Ordinária da CGJ

0000022-51.1997.8.10.0053

14 - Prática de ato ordinatório em linguagem imperativa

0000389-79.2014.8.10.0053, 0001821-70.2013.8.10.0053, 0816362-36.2021.8.10.0040

15 - Processo concluso há mais de 100 (cem) dias

0001488-79.2017.8.10.0053, 0800510-35.2018.8.10.0053, 0800879-53.2023.8.10.0053,
0801126-10.2018.8.10.0053, 0802382-75.2024.8.10.0053, 0802904-78.2019.8.10.0053,
0803080-18.2023.8.10.0053

16 - Processo com diversas paralisações injustificadas



RELAT-GDJC - 492025 / Código: 226E09B52B
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

19

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juizes Corregedores

0000015-59.1997.8.10.0053,	0000015-73.2008.8.10.0053,	0000016-78.1996.8.10.0053,
0000016-83.1993.8.10.0053,	0000020-51.2015.8.10.0053,	0000023-65.1999.8.10.0053,
0000028-87.1999.8.10.0053,	0000031-42.1999.8.10.0053,	0000035-45.2000.8.10.0053,
0000043-56.1999.8.10.0053,	0000045-26.1999.8.10.0053,	0000051-61.2021.8.10.0053,
0000063-27.2011.8.10.0053,	0000106-32.2009.8.10.0053,	0000120-30.2020.8.10.0053,
0000138-47.2003.8.10.0053,	0000162-50.2018.8.10.0053,	0000199-09.2020.8.10.0053,
0000306-53.2020.8.10.0053,	0000306-58.2017.8.10.0053,	0000389-79.2014.8.10.0053,
0000390-59.2017.8.10.0053,	0000430-36.2020.8.10.0053,	0000562-30.2019.8.10.0053,
0000593-50.2019.8.10.0053,	0001488-79.2017.8.10.0053,	0001814-10.2015.8.10.0053,
0001821-70.2013.8.10.0053,	0001861-23.2011.8.10.0053,	0001898-79.2013.8.10.0053,
0001907-41.2013.8.10.0053,	0002487-03.2015.8.10.0053,	0800055-94.2023.8.10.0053,
0800379-50.2024.8.10.0053,	0800471-28.2024.8.10.0053,	0800510-35.2018.8.10.0053,
0800820-36.2021.8.10.0053,	0800879-53.2023.8.10.0053,	0801113-06.2021.8.10.0053,
0801134-50.2019.8.10.0053,	0801480-30.2021.8.10.0053,	0801500-84.2022.8.10.0053,
0801543-50.2024.8.10.0053,	0801593-47.2022.8.10.0053,	0801894-28.2021.8.10.0053,
0802035-47.2021.8.10.0053,	0802205-87.2019.8.10.0053,	0802265-21.2023.8.10.0053,
0802561-77.2022.8.10.0053,	0802649-18.2022.8.10.0053,	0802756-62.2022.8.10.0053,
0802759-17.2022.8.10.0053,	0802904-78.2019.8.10.0053,	0803198-33.2019.8.10.0053,
0803641-08.2024.8.10.0053		

9 CONSIDERAÇÕES FORMULADAS PELA UNIDADE CORRECCIONADA (PREENCHIMENTO PELO MAGISTRADO NO SISTEMA AUDITUS)

A Unidade Judicial roga pelo provimento dos cargos vagos para a Secretaria Judicial.

9.1 ORIENTAÇÃO SOBRE A DEMANDA DA UNIDADE CORRECCIONADA

Em atenção à solicitação feita pelo magistrado, determina-se como providência oficial à Diretoria Geral para ciência, apuração dos fatos narrados e deliberação.

10 RECOMENDAÇÕES

10.1 À SECRETARIA JUDICIAL E AOS SERVIDORES

ORIENTAÇÃO

Sanar as inconsistências detectadas pela equipe correccional, conferindo o tratamento adequado aos processos correccionados, notadamente aos paralisados na Secretaria há mais de 100 (cem) dias, em tempo razoável, dando efetividade ao disposto no art. 5º LXXVII da CF/88, que trata do princípio da razoável duração do processo. Destacam-se: 0000016-78.1996.8.10.0053, 0000199-09.2020.8.10.0053, 0000751-52.2012.8.10.0053,



RELAT-GDJC - 492025 / Código: 226E09B52B
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

20

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juizes Corregedores

0001488-79.2017.8.10.0053,	0001703-65.2011.8.10.0053,	0001907-41.2013.8.10.0053,
0800055-94.2023.8.10.0053,	0800143-40.2020.8.10.0053,	0800266-96.2024.8.10.0053,
0800379-50.2024.8.10.0053,	0800879-53.2023.8.10.0053,	0800883-95.2020.8.10.0053,
0801126-10.2018.8.10.0053,	0801161-91.2023.8.10.0053,	0801940-68.2021.8.10.0036,
0802219-95.2024.8.10.0053,	0802382-75.2024.8.10.0053,	0803225-16.2019.8.10.0053,
0803279-79.2019.8.10.0053,	0803287-56.2019.8.10.0053,	0803641-08.2024.8.10.0053;

Certificar os atos quanto à expedição de documentos, decurso de prazo, tempestividade de petições, trânsito em julgado, dentre outras, evitando a paralisação por falta de impulso oficial, dentre os quais se colhe: 0000009-28.1992.8.10.0053, 0000015-59.1997.8.10.0053, 0000018-09.2000.8.10.0053, 0000020-51.2015.8.10.0053, 0000023-65.1999.8.10.0053, 0000028-87.1999.8.10.0053, 0000030-57.1999.8.10.0053, 0000066-30.2021.8.10.0053, 0000067-30.2012.8.10.0053, 0000120-30.2020.8.10.0053, 0000242-77.2019.8.10.0053, 0000288-52.2008.8.10.0053, 0000306-53.2020.8.10.0053, 0000389-79.2014.8.10.0053, 0000422-74.2011.8.10.0053, 0000430-36.2020.8.10.0053, 0000559-75.2019.8.10.0053, 0000562-30.2019.8.10.0053, 0000593-50.2019.8.10.0053, 0000623-66.2011.8.10.0053, 0001057-84.2013.8.10.0053, 0001821-70.2013.8.10.0053, 0001861-23.2011.8.10.0053, 0002067-66.2013.8.10.0053, 0002487-03.2015.8.10.0053, 0003105-74.2017.8.10.0053, 0800379-50.2024.8.10.0053, 0800412-74.2023.8.10.0053, 0800820-36.2021.8.10.0053, 0800840-22.2024.8.10.0053, 0801066-32.2021.8.10.0053, 0801894-28.2021.8.10.0053, 0801940-68.2021.8.10.0036, 0802035-47.2021.8.10.0053, 0802299-64.2021.8.10.0053, 0802456-66.2023.8.10.0053, 0802561-77.2022.8.10.0053, 0802756-62.2022.8.10.0053, 0802759-17.2022.8.10.0053, 0802836-26.2022.8.10.0053, 0803080-18.2023.8.10.0053, 0803641-08.2024.8.10.0053, 0803657-93.2023.8.10.0053;

Adotar, com mais frequência, o uso de ato ordinatório, na forma recomendada no art. 99 do Código de Normas da CGJMA c/c Provimento nº 22/2018-CGJMA, evitando que atos sem cunho decisório fiquem a cargo do magistrado. Da amostragem, sem ato ordinatório, foram encontrados: 0000016-72.2019.8.10.0053, 0000016-78.1996.8.10.0053, 0000020-51.2015.8.10.0053, 0000022-51.1997.8.10.0053, 0000031-42.1999.8.10.0053, 0000037-49.1999.8.10.0053, 0000063-27.2011.8.10.0053, 0000106-32.2009.8.10.0053, 0000306-53.2020.8.10.0053, 0000623-66.2011.8.10.0053, 0001057-84.2013.8.10.0053, 0001804-34.2013.8.10.0053, 0003105-74.2017.8.10.0053, 0800266-96.2024.8.10.0053, 0800379-50.2024.8.10.0053, 0800820-36.2021.8.10.0053, 0800840-22.2024.8.10.0053, 0801113-06.2021.8.10.0053, 0801894-28.2021.8.10.0053, 0801940-68.2021.8.10.0036, 0802219-95.2024.8.10.0053, 0802326-42.2024.8.10.0053, 0802514-40.2021.8.10.0053, 0802561-77.2022.8.10.0053, 0802836-26.2022.8.10.0053, 0803240-09.2024.8.10.0053, 0803506-93.2024.8.10.0053, 0803629-91.2024.8.10.0053, 0803641-08.2024.8.10.0053, 0803692-19.2024.8.10.0053, 0804107-02.2024.8.10.0053, 0804241-29.2024.8.10.0053, 0804491-62.2024.8.10.0053, 0804494-17.2024.8.10.0053, 0804619-82.2024.8.10.0053;

Observar se a classe processual atribuída aos processos atende a forma estabelecida pelo Conselho Nacional de Justiça, na Resolução nº 46, de 18 de dezembro de 2007 e suas alterações, retificando-as quando houver necessidade, inclusive quanto ao assunto e demais dados definidos. Foram detectadas 365 inconsistências do acervo, dentre as quais se destacam **264** processos sem assunto, **57** processos sem nome da parte e/ou documento e **44** movimentos de julgamento sem complemento. Destacam-se: 0000016-72.2019.8.10.0053, 0000020-51.2015.8.10.0053, 0000028-86.2019.8.10.0053, 0000051-61.2021.8.10.0053, 0000066-30.2021.8.10.0053, 0000106-32.2009.8.10.0053, 0000120-30.2020.8.10.0053, 0000242-77.2019.8.10.0053, 0000258-31.2019.8.10.0053, 0000288-52.2008.8.10.0053, 0000306-53.2020.8.10.0053, 0000375-56.2018.8.10.0053, 0000389-79.2014.8.10.0053, 0000412-25.2014.8.10.0053, 0000466-59.2012.8.10.0053, 0000536-95.2020.8.10.0053, 0000559-75.2019.8.10.0053, 0000562-30.2019.8.10.0053, 0000623-66.2011.8.10.0053, 0001804-34.2013.8.10.0053, 0002067-66.2013.8.10.0053, 0002487-03.2015.8.10.0053, 0003105-74.2017.8.10.0053, 0800412-74.2023.8.10.0053, 0800840-22.2024.8.10.0053, 0801066-32.2021.8.10.0053, 0801480-30.2021.8.10.0053, 0801790-65.2023.8.10.0053, 0802035-47.2021.8.10.0053, 0802265-21.2023.8.10.0053, 0802561-77.2022.8.10.0053, 0802759-17.2022.8.10.0053, 0802997-41.2019.8.10.0053, 0803375-55.2023.8.10.0053,



RELAT-GDJC - 492025 / Código: 226E09B52B
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

21

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

Table with 3 columns containing case numbers and descriptive text regarding judicial processes, such as 'Evitar paralisações injustificadas em processos aptos ao arquivamento...' and 'Controlar rigorosamente a tarefa do PJE "processos com prazo em curso"...'.



RELAT-GDJC - 492025 / Código: 226E09B52B
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

Table with multiple rows containing text instructions and lists of process numbers. Key instructions include: 'paralisados há mais de 100 dias (8);', 'Evitar a prática de atos ordinatórios em linguagem imperativa.', 'Priorizar a tramitação de processos com diversas paralisações injustificadas...', 'Abster-se de designar ou redesignar, por ato ordinatório, audiências...', 'Certificar os motivos pelos quais as audiências designadas deixaram de ser realizadas...', 'Manter controle sistemático dos prazos legais e judiciais...', 'Adotar rotinas de verificação periódica nos sistemas eletrônicos...', 'Cumprir as orientações da Resolução nº 113/2010 do CNJ...'

10.2 AO/À MAGISTRADO/MAGISTRADA



RELAT-GDJC - 492025 / Código: 226E09B52B
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

ORIENTAÇÃO

Sanar as inconsistências detectadas pela equipe correccional, conferindo o tratamento adequado aos processos, sobretudo aos conclusos há mais de 100 dias, a fim de atender ao disposto no art. 5º LXXVII da CF/88, que trata do princípio da razoável duração do processo. Destacam-se: 0001488-79.2017.8.10.0053, 0800510-35.2018.8.10.0053, 0800879-53.2023.8.10.0053, 0801126-10.2018.8.10.0053, 0802382-75.2024.8.10.0053, 0802904-78.2019.8.10.0053, 0803080-18.2023.8.10.0053;

Promover a análise das questões processuais pendentes de apreciação, incluindo as identificadas neste relatório: 0000014-40.1998.8.10.0053, 0000015-59.1997.8.10.0053, 0000015-73.2008.8.10.0053, 0000016-72.2019.8.10.0053, 0000016-83.1993.8.10.0053, 0000022-51.1997.8.10.0053, 0000023-65.1999.8.10.0053, 0000028-87.1999.8.10.0053, 0000030-57.1999.8.10.0053, 0000031-42.1999.8.10.0053, 0000047-24.2021.8.10.0053, 0000051-61.2021.8.10.0053, 0000120-30.2020.8.10.0053, 0000162-50.2018.8.10.0053, 0000199-09.2020.8.10.0053, 0000242-77.2019.8.10.0053, 0000306-53.2020.8.10.0053, 0000306-58.2017.8.10.0053, 0000335-06.2020.8.10.0053, 0000375-56.2018.8.10.0053, 0000389-79.2014.8.10.0053, 0000390-59.2017.8.10.0053, 0000405-23.2020.8.10.0053, 0000412-25.2014.8.10.0053, 0000435-58.2020.8.10.0053, 0000536-95.2020.8.10.0053, 0000559-75.2019.8.10.0053, 0000562-30.2019.8.10.0053, 0001181-38.2011.8.10.0053, 0001399-95.2013.8.10.0053, 0001488-79.2017.8.10.0053, 0001814-10.2015.8.10.0053, 0001821-70.2013.8.10.0053, 0001861-23.2011.8.10.0053, 0001898-79.2013.8.10.0053, 0001907-41.2013.8.10.0053, 0002487-03.2015.8.10.0053, 0002707-64.2016.8.10.0053, 0800055-94.2023.8.10.0053, 0800067-45.2022.8.10.0053, 0800143-40.2020.8.10.0053, 0800179-77.2023.8.10.0053, 0800266-96.2024.8.10.0053, 0800422-84.2024.8.10.0053, 0800471-28.2024.8.10.0053, 0800510-35.2018.8.10.0053, 0800516-66.2023.8.10.0053, 0800783-04.2024.8.10.0053, 0800797-85.2024.8.10.0053, 0800820-36.2021.8.10.0053, 0800879-53.2023.8.10.0053, 0800913-96.2021.8.10.0053, 0800918-21.2021.8.10.0053, 0800945-96.2024.8.10.0053, 0801080-21.2018.8.10.0053, 0801126-10.2018.8.10.0053, 0801134-50.2019.8.10.0053, 0801161-91.2023.8.10.0053, 0801311-04.2025.8.10.0053, 0801466-12.2022.8.10.0053, 0801480-30.2021.8.10.0053, 0801486-32.2024.8.10.0053, 0801500-84.2022.8.10.0053, 0801543-50.2024.8.10.0053, 0801593-47.2022.8.10.0053, 0801702-61.2022.8.10.0053, 0801825-93.2021.8.10.0053, 0801894-28.2021.8.10.0053, 0801940-68.2021.8.10.0036, 0801942-16.2023.8.10.0053, 0802037-46.2023.8.10.0053, 0802205-87.2019.8.10.0053, 0802265-21.2023.8.10.0053, 0802326-42.2024.8.10.0053, 0802382-75.2024.8.10.0053, 0802477-42.2023.8.10.0053, 0802514-40.2021.8.10.0053, 0802561-77.2022.8.10.0053, 0802836-26.2022.8.10.0053, 0802904-78.2019.8.10.0053, 0802997-41.2019.8.10.0053, 0803080-18.2023.8.10.0053, 0803198-33.2019.8.10.0053, 0803276-56.2021.8.10.0053, 0803279-79.2019.8.10.0053, 0803287-56.2019.8.10.0053, 0803412-82.2023.8.10.0053, 0803629-91.2024.8.10.0053, 0803641-08.2024.8.10.0053, 0804619-82.2024.8.10.0053, 0806142-42.2022.8.10.0040;

Fiscalizar a Secretaria Judicial no que se trata ao acompanhamento do Banco Nacional de Monitoramento de Prisões - BNMP 3.0, nos termos da Resolução-CNJ nº 417 de 20/09/2021;

Fiscalizar os serviços da Justiça alusivos à unidade judicial, principalmente as atividades dos servidores, conforme disposição do 38, XIV, do Código de Normas da CGJ/MA c/c inciso X do art. 41 do Código de Organização Judiciária do Estado do Maranhão e, também, em observância aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS, da Agenda 2030 da ONU, especificamente o de nº 16, contribuindo com o desenvolvimento de instituições eficazes, notadamente promovendo a gestão das tarefas para prestar uma atividade jurisdicional célere e de qualidade, além de fiscalizar o cumprimento das recomendações já mencionadas;

Manter o controle permanente de fiscalização de cartas precatórias recebidas, priorizando o cumprimento e devolução das 48 cartas pendentes de cumprimento, em atenção ao dever de cooperação, nos termos do art. 237, III c/c artigos 67 e 68 do CPC;

Recomenda-se ao magistrado evitar a prolação de despachos inaptos, que não impulsionam o processo, por embarçar a tramitação processual, resultando no atraso da entrega da tutela jurisdicional e violar os princípios da celeridade e da eficiência processual, consagrados no artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal. Destacam-se: 0000011-03.1989.8.10.0053, 0000023-65.1999.8.10.0053, 0000043-56.1999.8.10.0053,



RELAT-GDJC - 492025 / Código: 226E09B52B
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juizes Corregedores

0001488-79.2017.8.10.0053, 0801126-10.2018.8.10.0053;	0001926-47.2013.8.10.0053,	0800055-94.2023.8.10.0053,
Analisar os processos, proferindo sentenças, despachos e decisões nos prazos legais, destacando que há 187 petições iniciais não apreciadas. Importa, ainda, acompanhar os 340 processos suspensos há mais de 100 dias;		
Priorizar o julgamento dos processos de competências da Infância e Juventude Cível e de apuração de Ato Infracional (2), em especial àqueles paralisados há mais de 100 dias (1), como exige a Meta 10 do CNJ;		
Priorizar o julgamento dos processos de competência do Tribunal do Júri (31), em especial àqueles paralisados há mais de 100 dias (5);		
Priorizar o julgamento dos processos envolvendo atos de improbidade administrativa (193), em especial àqueles paralisados há mais de 100 dias (26), como exige a Meta 4 do CNJ;		
Priorizar o julgamento dos processos envolvendo crime contra a Administração Pública (49), especialmente àqueles paralisados há mais de 100 dias (4);		
Priorizar o julgamento de Inquérito Policial sem recebimento da denúncia (119), especialmente àqueles paralisados há mais de 100 dias (8);		
Recomenda-se que o magistrado oriente a Secretaria Judicial a adotar rotinas periódicas de verificação nos sistemas eletrônicos, assegurando que as informações sobre a situação processual estejam sempre atualizadas e corretas. Além disso, é fundamental a realização de auditorias internas regulares para monitorar o cumprimento das determinações e a correta atualização dos registros processuais, garantindo a transparência e a organização do andamento processual. Deve-se, também, incentivar a utilização de protocolos e checklists para promover a eficiência, especialmente em processos de réu preso, que exigem maior atenção devido à tramitação prioritária. Destaca-se o processo nº 0000306-53.2020.8.10.0053, cujo sentenciado encontra-se preso por tempo superior à pena aplicada, recomendando-se ao magistrado que avalie a regularidade da execução penal, com urgência;		
Diante da constante verificação de processos de réus presos e condenados sem a devida expedição da guia de execução penal, recomenda-se ao magistrado que verifique se a Secretaria está cumprindo as orientações da Resolução nº 113/2010 do CNJ e demais normas pertinentes à regularização da execução penal, garantindo que os procedimentos sejam realizados com máxima celeridade, evitando-se situação de ilegalidade da prisão por ausência de formalização da execução. Ressalta-se que a permanência dos réus presos sem a expedição das guias de execução penal, mesmo após o trânsito em julgado e a devolução dos autos à primeira instância, configura omissão no cumprimento de dever funcional, implicando falha na gestão processual e comprometendo a regularidade da execução penal. Essa situação infringe o disposto na Lei de Execução Penal (art. 105), que impõe a expedição imediata da guia após o trânsito em julgado, e também contraria as orientações do Conselho Nacional de Justiça (Resolução nº 113/2010 e nº 251/2018). Destaca-se: 0800820-36.2021.8.10.0053;		
Recomenda-se ao magistrado a observância do art. 2º do Provimento 22/2018 da CGJ, uma vez que verificada na unidade a prática de atos ordinatórios expedidos por técnicos judiciários, sem informação sobre a autorização concedida ao servidor para o referido ato. Destacam-se: 0000051-61.2021.8.10.0053; 0802649-18.2022.8.10.0053; 0802756-62.2022.8.10.0053;		
Recomenda-se ao magistrado que observe a orientação jurisprudencial firmada pelos tribunais superiores ao analisar o instituto da prescrição , especialmente no tocante à proibição da prescrição virtual, em atenção à segurança jurídica e ao dever de garantir a aplicação justa e rigorosa da lei penal. Destaca-se que em análise aos dados da unidade, foram identificadas 92 ações penais julgadas em 2024, destas 56 prescrições, o que representa 60,9% dos julgamentos das ações penais;		
Diante das inconsistências observadas nos processos correccionados, como o erro material relacionado à identificação incorreta do réu e a inadequação da classificação processual, recomenda-se ao magistrado a implementação de rotina de revisão prévia das decisões antes da assinatura e publicação, garantindo que todos os elementos essenciais, como identificação do réu e fundamentação jurídica, estejam corretos e coerentes. Destaca-se: 0000020-51.2015.8.10.0053;		
Recomenda-se ao magistrado reavaliar a prolação de decisões pelo indeferimento da inicial em razão do valor da causa, tendo em vista os precedentes dos tribunais superiores, incluindo o TJMA, que consideram o indeferimento da inicial, por ausência de interesse de agir em razão do valor dito irrisório da causa, ofensa ao princípio constitucional do acesso à justiça, nos termos do artigo 5º, inciso XXXV, da Constituição Federal de 1988;		
Recomenda-se que o magistrado evite a redesignação injustificada de audiências, bem como fiscalize a eventual redesignação realizada pela Secretaria Judicial sem a devida autorização da autoridade judicial, por se tratar de		



RELAT-GDJC - 492025 / Código: 226E09B52B
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

25

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juizes Corregedores

ato privativo desta, conforme dispõe o art. 40 do Código de Normas da CGJMA, sendo permitido à Secretaria, tão somente, realizar a inclusão em pauta.
Recomenda-se ao magistrado que cumpra, em sua integralidade, as recomendações emitidas no relatório de Correição Extraordinária (RELAT-GDJC-2462022), realizada em 17/10/2022, notadamente quanto aos processos listados em Certidão constante do Anexo 1, do presente relatório;
Recomenda-se, por fim, ao magistrado, ainda que em regime de teletrabalho, atenda aos advogados e advogadas durante todo o período de expediente, qual seja, das 08 às 18 horas, de segunda às sextas, por meio de videoconferência, concedendo ampla publicidade; bem que se faça presente na unidade jurisdicional, presencialmente, na forma estabelecida por esta Corregedoria, a fim de não interromper ou prejudicar os trabalhos judiciais.

11 PROPOSIÇÕES E DELIBERAÇÕES

Table with 3 columns: OCORRÊNCIA, DIRETRIZ, PRAZO. Rows include: Taxa de Congestionamento na Fase de Conhecimento; Processos paralisados + de 100 dias (Gabinete); Oficiais de Justiça; Analisar, imediatamente, o processo número 0000306-53.2020.8.10.0053.

12 ENCERRAMENTO

Considerações Finais
A Correição Extraordinária revelou problemas estruturais e operacionais na 1ª Vara da Comarca de Porto Franco, bem como inadequações na gestão de pessoal e processos, afetando negativamente a eficiência da prestação jurisdicional. Destacando-se: a) Ausência de certificação nos autos (expedição de carta precatória, expedição e entrega de mandado ao oficial de justiça, decurso de prazo, trânsito em julgado etc.); b) Ausência de prática de atos ordinatórios; c) Autos pendentes de arquivamento; d) Autos pendentes de conclusão ao magistrado; e) Autuação irregular (numeração única, classe e/ou assunto processual; f) Despacho inapto a dar prosseguimento ao feito; g) Determinação do magistrado sem cumprimento pela secretaria; h) Diversas audiências redesignadas; i) Feito aguardando devolução de Carta Precatória por mais de 100 (cem) dias; j) Inobservância no cumprimento de despacho em Correição Geral Ordinária da CGJ; k) Paralisado na secretaria há mais de 100 (cem) dias; l) Pendência na publicação de ato; m) Prática de ato ordinatório em linguagem imperativa; n) Processo com diversas paralisações injustificadas; o) Processo concluso há mais de 100 (cem) dias; p) Questão processual pendente de apreciação pelo magistrado.
O inciso VII do artigo 35 da Lei Orgânica da Magistratura Nacional estabelece como dever dos magistrados a



RELAT-GDJC - 492025 / Código: 226E09B52B
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

fiscalização constante sobre os serviços prestados pelos servidores da respectiva unidade jurisdicional. Nesse sentido, o Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça (Provimento nº 16/2022), em seu artigo 38, inciso XXIV, determina que cabe ao magistrado exercer uma fiscalização rigorosa nas secretarias judiciais, com o objetivo de evitar que os processos fiquem indevidamente paralisados. Além disso, o inciso II do artigo 35 da mesma Lei Orgânica exige que o magistrado “[...] não ultrapasse, sem justificativa, os prazos para sentenciar ou despachar”. Do exposto, conclui-se que é responsabilidade do juiz a supervisão das ações relacionadas à produtividade da vara ou comarca, assegurando a razoável duração do processo e a efetividade na prestação jurisdicional.

Notadamente quanto aos processos de competência criminal, assevera-se: a) a falta de expedição das guias de execução penal para réus presos, mesmo após o trânsito em julgado; b) a falta de verificação periódica e atualização correta das informações processuais, especialmente no que se refere à execução penal, **constatando-se situação em que o sentenciado encontra-se preso por tempo superior à pena aplicada (processo nº 0000306-53.2020.8.10.0053)**; c) a identificação incorreta do réu e inadequação da classificação processual nos processos; e, d) elevada taxa de prescrição nas ações penais.

Soma-se à isso, a prolação de despachos inaptos, que não impulsionam o processo, por embarçar a tramitação processual, resultando no atraso da entrega da tutela jurisdicional e violar os princípios da celeridade e da eficiência processual, consagrados no artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal. Destacam-se: 0000011-03.1989.8.10.0053, 0000023-65.1999.8.10.0053, 0000043-56.1999.8.10.0053, 0001488-79.2017.8.10.0053, 0001926-47.2013.8.10.0053, 0800055-94.2023.8.10.0053, 0801126-10.2018.8.10.0053.

Constatada a existência de indícios de má gestão processual e morosidade excessiva nas tramitações processuais, inclusive em processos com réus presos, sugere-se a abertura de SINDICÂNCIA em face do magistrado JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA FERNANDES, titular da 1ª Vara da Comarca de Porto Franco.

No tocante aos demais itens do relatório, oficie-se ao magistrada titular da 1ª Vara da Comarca de Porto Franco para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da ciência deste relatório, comprove a correção dos fatos diagnosticados e demonstre o acatamento das recomendações (itens 8 e 10), bem como atenda às proposições constantes do item 11, nos prazos ali definidos, sob pena das sanções previstas no §1º do art. 25 da Resolução GP nº 9/2016;

Deverá a Coordenação de Serventias Judiciais proceder o monitoramento do referido prazo, bem como certificar a movimentação dos processos correccionados, comunicando, ao fim do interregno, à Juíza Auxiliar designada, a quem caberá deliberar, submetendo, na sequência, ao Excelentíssimo Corregedor-Geral da Justiça;

Nada mais havendo a deliberar, foi encerrado o presente Relatório, que lido e achado conforme, vai assinado pela Juíza Auxiliar, e submetido à aprovação do Corregedor-Geral da Justiça.

São Luís (MA), 14 de abril de 2025.

ANEXO 1

CERTIDÃO

CORREIÇÃO GERAL EXTRAORDINÁRIA 2022 – 1ª VARA DA COMARCA DE PORTO FRANCO

Processo n. 0000380-08.2024.2.00.0810

Certifico que em consulta aos sistemas PJE 1º Grau e SEEU, em 30 de março deste ano, temos o que segue sobre os 113 processos correccionados do Formulário de Diagnósticos Cadastrados no Sistema Auditus:

Alguns processos foram devidamente movimentados e impulsionados porém restam pendentes:



RELAT-GDJC - 492025 / Código: 226E09B52B
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

27

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juizes Corregedores

- * 0801240- 46.2018.8.10.0053 - a certidão de id 75080311 não foi desentranhada dos autos;
- * 0009920- 69.2011.8.10.0224 - pendência nos dados do apenado, não consta o n° do RJI;
- * 5000002- 30.2019.8.09.0053 - pendência nos dados do apenado, não consta o n° do RG;
- * 0018050- 98.2014.8.10.0141 - pendência nos dados do apenado, não consta o n° do RJI, CPF e RG;
- * 5000001- 95.2021.8.10.0037 - pendência nos dados do apenado, não consta o n° do RJI;
- * 0018050- 98.2014.8.10.0141 - pendência nos dados do apenado, não consta o n° do RJI, CPF e RG.

Outros processos apesar de movimentados após a correição extraordinária realizada em 2022, se encontram paralisados indevidamente:

- * 0800480- 92.2021.8.10.0053 – prazo de suspensão já decorrido;
- * 0802814- 02.2021.8.10.0053 - concluso desde 18/12/2024;
- * 0800093- 43.2022.8.10.0053 - conclusão feita automaticamente devido o processo estar paralisado há mais de 100 dias, concluso desde 01/01/25;
- * 0000011- 03.1989.8.10.0053 - consta nos autos despacho de 03/02/2025, porém tal despacho é determinando o retorno dos autos à secretaria para cumprir integralmente um despacho anterior de 2023;
- * 0009920- 69.2011.8.10.0224 – última movimentação dos autos consta de um despacho de 16/10/2023 encaminhando os autos à secretaria para cumprimento do despacho anterior;
- * 454-74.2014.8.10.0053 - contestação e manifestação do MP juntadas aos autos desde 18/12/2024, pendente de conclusão;
- * 442- 60.2014.8.10.0053 - decisão determinando a suspensão dos autos desde



RELAT-GDJC - 492025 / Código: 226E09B52B
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

28

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juizes Corregedores

26/03/2024 sem que tenha sido publicada e movimentada;

* 0802814- 02.2021.8.10.0053 - concluso desde 03/12/2024;

* 0000022-51.1997.8.10.0053 - pendência no cumprimento das determinações contidas no despacho de ID 139567077, no sentido de expedir ofício para vigilância sanitária e retificar a classe processual; pendência na retificação da autuação quando ao assunto processual, em conformidade com o sistema de tabelas processuais unificadas do CNJ; pendência na análise do pedido de embargos à execução proposto desde 2016, ID. 88870709 - Pág. 44.

Layla Mayerhofer
Assessora – Coord. das Serventias Judiciais



RELAT-GDJC - 492025 / Código: 226E09B52B
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

29

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

LAVÍNIA HELENA MACEDO COELHO
JUÍZA AUXILIAR DA CORREGEDORIA
GABINETE DOS JUÍZES CORREGEDORES
Matrícula 93831

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/04/2025 10:07 (LAVÍNIA HELENA MACEDO COELHO)



RELAT-GDJC - 492025 / Código: 226E09B52B
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

30

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



Assinado eletronicamente por: ANDRE DE OLIVEIRA CUTRIM NASCIMENTO - 22/04/2025 10:02:42
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25042210024240400000005479301>
Número do documento: 25042210024240400000005479301

Num. 5833555 - Pág. 30